

ANEXO 33

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFT

1- DA RESERVA DE VAGAS

- 1.1 Esta resolução interna do Colegiado do PROFHISTÓRIA-UFT regulamenta a disponibilização de vagas para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de História da UFT – PROFHISTÓRIA – Núcleo da UFT pelo sistema de cotas, em consonância com a RESOLUÇÃO nº 14, de 22 de março de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), e com a Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016.
- 1.2 - O Colegiado do Mestrado Profissional em Ensino de História da UFT – PROFHISTÓRIA-UFT, em reunião ordinária de 29 de maio de 2017, decidiu aprovar a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, negros(as) e pardos(as), pessoas com deficiência, pessoas “trans” e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros) no seu corpo discente. Em vista disto, deliberou:
- 1.3 - Ficarão reservadas **02 (duas)** das vagas deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados indígenas, negros e pardos; pessoas com deficiência; pessoas “trans” (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais) e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros).
- 1.4 - Doravante esta reserva será nomeada "cota".
- 1.5 - Poderão concorrer às cotas quem se autodeclarar como pertencente a um dos grupos contemplados por cotas no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme opção constante no requerimento de inscrição. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.
- 1.6 - Poderão concorrer às cotas pessoas com deficiência que enviarem laudo médico (no qual conste o tipo de deficiência e sua respectiva CID), no ato da inscrição deste processo seletivo. O não cumprimento do disposto neste item implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 1.7 - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).
- 1.8 - Os(as) candidatos(as) “trans” terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no requerimento de inscrição e no campo previsto no momento da matrícula.
- 1.9 - Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer como cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação no concurso. Caso haja potenciais cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, estas aprovações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.

- 1.10 - Em caso de desistência de potenciais cotistas, a vaga será preenchida pelo (a) candidato(a) de igual categoria posteriormente classificado (a).
- 1.11 - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as 2 (duas) vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;

- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA/UFT.

Araguaína – TO, 05 de julho de 2021